



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2239, DE 22 DE ABRIL DE 2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**

10.02.10.301.0040.2.116 – Manutenção de Veículos			
33.90.30.00	Material de Consumo (R-40)	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
10.02.10.301.0040.2.117 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
33.90.14.00	Diárias (R-40)	R\$	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
10.02.10.302.0042.2.120 – Manutenção Consórcios Interm.Saúde			
31.71.11.00	Venc.Vant.Fixas (R-40)	R\$	12.000,00
31.71.13.00	Obrigações Patronais (R-40)	R\$	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.000,00</b>
10.02.10.785.0042.2.126 – Transporte de Carentes para outros municípios.			
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd (R-40)	R\$	24.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>24.000,00</b>
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**

10.02.10.301.0038.2.114 – Manutenção Ampliação do PACS – Prog. Agentes			
33.50.43.00	Subvenções Sociais (R-40)	R\$	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	70.000,00
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	R\$	70.000,00
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	R\$	70.000,00

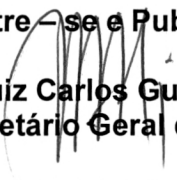
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se:

  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 04 / 2008